



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**EDITALNº 22/2024/PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA.**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PROEX/IFBA) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 58 de ~~21 de novembro de 2014~~ 19, de 12 de Abril de 2023 - SETEC/MEC e Resolução nº 07 de 26 de abril de 2017- IFBA torna público o Edital de concessão de recursos financeiros, com as normas e procedimentos para seleção de propostas de adesão ao Projeto de Incentivo à produção, difusão, memória e fomento à Arte e Cultura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Chamada Pública de Incentivo à produção, difusão, memória e fomento à Arte e Cultura é gerido pela Pró-Reitoria de Extensão, através do Departamento de Ações Culturais, Esporte e Lazer, conforme RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 79, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, que institui a Política de Arte e Cultura do IFBA, a qual tem a finalidade de estabelecer as diretrizes para Fomento, Produção, Difusão e Memória do campo da Arte e da Cultura — em seus sentidos, linguagens e especificidades —, no âmbito da instituição e das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, em consonância com a legislação vigente para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica e para o Plano Nacional de Cultura, visando contribuir para o exercício dos direitos culturais e valorização de manifestações artístico-culturais das comunidades envolvidas. Esta Chamada Pública constitui-se como ação estratégica dentro da Instituição, contribuindo para a Formação Humana Integral dos estudantes, com ações nos âmbitos do Ensino, Pesquisa e Extensão. Além disso, assume o compromisso com o cumprimento da Política de Arte e Cultura e do Plano Decenal de Arte e Cultura do IFBA.
- 1.2. Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Selecionar propostas dos Núcleos de Arte e Cultura dos diversos Campi do IFBA em consonância com o Projeto de Incentivo à produção, difusão, memória e fomento à Arte e Cultura, que visa contribuir para a efetivação do

### 3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

#### 3.1. Das Propostas

- 3.1.1. Poderão concorrer aos recursos propostas que estejam em consonância com os critérios definidos por esta chamada;
- 3.1.2. São elegíveis Ações de Arte e Cultura nas áreas de Produção, Difusão, Fomento e Memória, conforme política de Arte e Cultura do IFBA.
- 3.1.3. As propostas submetidas a esta chamada deverão primar pelo envolvimento e interlocução com a comunidade externa em suas ações e divulgação. O público alvo dos projetos deve envolver a comunidade interna e externa ao IFBA;
- 3.1.4. A participação de discente do IFBA como membro da equipe executora é condição obrigatória para submissão das propostas, na qual devem vir descritas as atividades e atribuições do mesmo;
- 3.1.5. As propostas selecionadas nesta Chamada **deverão ser executadas no período de 20/12/2024 a 20/05/2025** conforme cronograma no item 12;
- 3.1.6. O prazo para execução das propostas não poderá ultrapassar a data limite de término estabelecida, **20 de maio de 2025**.

#### 3.2. Das/os proponentes

- 3.2.1. Poderão submeter propostas servidores efetivos ao quadro do IFBA, **vinculados ao Núcleo de Arte e Cultura de** todos os Campi;
- 3.2.2. A/O proponente não pode estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença prevista pela legislação vigente;
- 3.2.3. A participação da/o proponente deve considerar a sua carga horária específica no âmbito do IFBA e a compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. A chefia imediata deverá dar ciência na carga horária destinada à proposta para Atividade (ANEXO I);
- 3.2.4. A/O proponente só poderá ser Coordenadora/o exclusivamente de uma única proposta e poderá participar como membro da equipe executora somente de uma segunda proposta;
- 3.2.5. A/O proponente não poderá pertencer/participar da Comissão de Avaliação das Propostas deste Edital;
- 3.2.6. A equipe executora das propostas poderá ser composta por servidores, discentes (bolsistas e voluntários) e colaboradores externos, de diversas áreas, sendo **obrigatória a participação de ao menos 01 discente do IFBA como membro na equipe executora na modalidade e ao menos 01 docente, o qual ficará como orientador dos discentes**.
- 3.2.7. A/O proponente deve estar adimplente quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pela

## PROEX IFBA.

### 4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A submissão da proposta deverá ser feita pelo proponente, no período de **26/11/2024** a **30/11/2024** ~~02/12/2024 às 19hs~~, através do SUAP.
- 4.2. O proponente deverá elaborar a proposta seguindo o roteiro do Plano de Trabalho (ANEXO IX), conforme a seguinte estrutura:
  - 4.2.1. Dados da proposta;
    - 4.2.1.1. Discriminação da proposta (resumo, justificativa, objetivo geral, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, infraestrutura necessária, resultados esperados e disseminação dos resultados, parcerias, Formas de Divulgação do Projeto para Comunidades Externa e Interna do IFBA, referências)
    - 4.2.1.2. Caracterização dos beneficiários( público-alvo e a quantidade prevista de pessoas serem atendidas) ;
    - 4.2.1.3. Equipe participante;
    - 4.2.1.4. Metas e atividades;
    - 4.2.1.5. Plano de aplicação e desembolso;
- 4.3. Além do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao formulário os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:
  - 4.3.1. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO I);
  - 4.3.2. Termo de Compromisso do Proponente (ANEXO II);
- 4.4. Os documentos deverão ser organizados e nomeados do seguinte modo:
  - 4.4.1. **Arquivo 1:** arquivo único em pdf do Plano de Trabalho salvo com o nome- PLANO DE TRABALHO - NOME DA PROPOSTA - CAMPUS.
  - 4.4.2. **Arquivo 2:** arquivo único em pdf contendo a Declaração de Anuência Institucional e o Termo de Compromisso do Proponente salvo com o nome - DOCUMENTOS - NOME DA PROPOSTA - CAMPUS
- 4.5. **Não deve constar nenhuma identificação do Coordenador Proponente e/ou Equipe no Plano de Trabalho**, somente no preenchimento dos dados de identificação do formulário. Caso seja verificada a identificação no corpo do plano de trabalho, ele será desclassificado;
- 4.6. O envio dos documentos do proponente (RG, CPF, Declaração de Adimplência da **PROEX**) e comprovante de conta corrente aberta **exclusivamente** para o projeto, assim como, o envio dos dados e documentos dos bolsistas selecionados, voluntários discentes ou colaboradores externos, só deverá acontecer em caso de aprovação e homologação do projeto e conforme as datas previstas no cronograma desta chamada (item 12);
- 4.7. A lista preliminar de propostas inscritas por campus será divulgada no site oficial da instituição <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> até o dia **02 03/12/2024**. Em caso de envio de mais de uma proposta de um mesmo

proponente, será considerada, para inscrição, a última proposta enviada;

- 4.8. A/O Proponente poderá interpor recurso no prazo 1(um) dia útil a contar da data de divulgação da lista de propostas inscritas no <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, através do envio do Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III), devidamente preenchido, para o e-mail [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br) informando no **assunto do**
- 4.9. **email:** CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2024/PROEX INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- INSCRIÇÃO;
- 4.10. Os prazos de cada fase do processo de seleção estão apresentados no Cronograma (item 12 desta chamada );
- 4.11. Não serão aceitas interposições de recurso fora do prazo determinado neste edital, nem realizadas através de quaisquer outros meios de comunicação que não seja o e-mail [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br);

## 5. DA COMISSÃO AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os projetos serão avaliados pela área técnica da PROEX e por uma Comissão Avaliadora, sem caráter remuneratório. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por servidores de outras Instituições Públicas de Ensino ou organismos públicos ligados à área de Arte e Cultura, a convite da PROEX.
- 5.2. A análise das propostas se dividirá em 2 etapas a saber:
- 5.2.1.1. 1ª Etapa de Pré-Seleção - Análise técnica da PROEX: Etapa eliminatória que consiste na análise técnica dos projetos quanto ao atendimento dos **itens I, II, III e IV do Barema (item 5.5)**;
- 5.2.1.2. 2ª Etapa de Seleção - Análise pela Comissão Avaliadora - Etapa classificatória que consiste na análise das propostas quanto aos critérios estabelecidos nos itens **de “a” a “j”** conforme Barema (item 5.5);
- 5.3. Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, os quais serão certificados no final do processo;
- 5.4. Os avaliadores não poderão analisar propostas do campus no qual são lotados;
- 5.5. Será utilizado o Barema abaixo para avaliação dos projetos:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
<b>Critérios Eliminatórios</b>		
I	Atendimento aos itens <b>3 e 4 da Chamada</b>	—
II	Indicação de Metas, Objetivos e Ações do Plano Decenal de Arte e Cultura.	---

III	Adequação e alinhamento da proposta aos objetivos desta seleção e à política de arte e cultura do IFBA	---
IV	Orçamento de acordo com os itens e valores previstos nesta Chamada e Projeto de Incentivo à produção, difusão, memória e fomento à Arte e Cultura.	---
<b>Critérios Classificatórios</b>		
a)	Objetivos explicitados de forma clara e bem definidos. Coerência entre os objetivos, metas e métodos. Planejamento adequado das atividades propostas.	10
b)	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.	10
c)	Estratégias de monitoramento da proposta.	10
d)	Democratização de acesso à Arte e Cultura.	10
e)	Envolvimento e impacto na comunidade externa e interna	10
f)	Desenvolvimento de ações de produção, difusão, memória e fomento à Arte e Cultura.	10
g)	Estímulo à formação de parcerias e rede entre os <i>campi</i> do IFBA e/ou outras instituições, órgãos, associações e agentes da comunidade externa.	10
h)	Promoção da inclusão de grupos minoritários.	10
i)	Estratégias de acessibilidade à participação de pessoas com deficiência.	10
j)	Mecanismo de indissociabilidade: integração Extensão/Ensino e Pesquisa.	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

- 5.6. As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente de pontuação, contemplando inicialmente todos os Campus inscritos. A pontuação final da proposta (PF) será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores  $((P1(\text{Pontuação atribuído pelo avaliador 1})+P2(\text{Pontuação atribuído pelo avaliador 1}))/ 2)$ ;
- 5.7. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- 5.7.1. **Envolvimento e impacto na comunidade externa e interna;**
- 5.7.2. **Desenvolvimento de ações de produção, difusão, memória e fomento à Arte e Cultura.**
- 5.7.3. **Promoção da inclusão de grupos minoritários;**
- 5.7.4. **Estímulo à formação de parcerias e rede entre os *campi* do IFBA e/ou outras instituições, órgãos, associações e agentes da comunidade externa**
- 5.8. Persistindo o empate, será levado em conta o proponente com maior idade.
- 5.9. Persistindo ainda o empate o Comitê Gestor realizará sorteio com publicidade do processo.
- 5.10. Devem ser classificadas ao menos **22 (vinte e duas) propostas, ao menos 01 por campus classificado**, por ordem decrescente de pontuação;
- 5.11. A comissão poderá classificar mais de uma proposta por campus.
- 5.12. A Comissão divulgará o resultado preliminar das propostas classificadas até o dia **11/12/2024**;
- 5.13. A comissão poderá solicitar aos proponentes adequações técnicas nas propostas preliminarmente classificadas, caso apresentem incoerências de informações. As diligências solicitadas pela Comissão serão comunicadas aos proponentes através dos e-mails informados no ato da inscrição
- 5.14. A homologação da proposta na lista final de classificados e selecionados estará condicionada ao atendimento das diligências feitas pela Comissão, caso ocorram.
- 5.15. O Proponente poderá interpor recurso, assim como, deverá responder às diligências solicitadas pela comissão, caso ocorra, no prazo **de 01 (um) dia útil** a contar da divulgação do resultado preliminar dos projetos classificado conforme disposto no Cronograma (item 12) deste Edital, através do envio do Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III), devidamente preenchido, para o e-mail (edital-proex.rei@ifba.edu.br) informando no **assunto do email: CHAMADA Nº 22/2024/PROEX-INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-SELEÇÃO**, ou, em caso de diligência (solicitação de ajustes técnicos), o proponente deverá enviar o Plano de Trabalho atualizado (destacados em outra cor os pontos solicitados em diligência), informando no **assunto do e-mail: EDITAL Nº 22/2024/PROEX - RESPOSTA A DILIGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO**;
- 5.16. A apreciação dos recursos e diligência será feita pela Comissão Avaliadora, que publicará o resultado dos recursos e a lista final das propostas classificadas e selecionadas até o **dia 16/12/2024**, conforme Cronograma (item 12);
- 5.17. A PROEX publicará as informações e resultado referente a todas as etapas do processo de seleção das propostas, através do Portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> seguindo os prazos constantes no Cronograma (item12);

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. A chamada pública conta com um **valor total de R\$ 82.666,67** destinado **somente** a despesas de **custeio**, em conformidade com a Portaria n.º 58/

SETEC/MEC, de 21/11/2014, e Resolução n.º 07/IFBA, de 26/04/2017; Proveniente de duas fontes financeiras.

6.1.1. Uma fonte financeira/orçamentária provenientes de recurso destacada da LOA para a Política de Arte e Cultura do IFBA de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), ; O recurso poderá ser executado **exclusivamente** nas rubricas listadas abaixo, em conformidade com as respectivas Natureza de Despesa (ND):

6.1.1.1. aquisição de materiais de consumo (ND 33.90.30);

6.1.1.2. serviços de terceiros – pessoa física (ND 30.90.36);

6.1.2. Outra fonte financeira/orçamentária proveniente de acordo celebrado entre o IFBA e o SNDPI/MDHC via TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 06/2024, tramitado em processo SEI 3471.001645/2024-02. No mesmo é previsto no plano de trabalho o valor de 16.666,67 para a Política de Arte e Cultura do IFBA, PTRES 237041. O recurso poderá ser executado **exclusivamente** nas rubricas listadas abaixo, em conformidade com a Natureza de Despesa (ND):

6.1.2.1. serviços de terceiros – pessoa jurídica (ND 30.90.39);

6.2. Podem ser contemplados os projetos/propostas com valor máximo de **R\$3.758,00 (Três mil setecentos e oito reais)**. Cada Campus pode ter mais de um projeto/propostas aprovado, desde que a soma do custo das propostas seja de no máximo **R\$7.516,00 (Sete mil quinhentos e dezesseis reais)**.

6.3. O recurso poderá ser executado **exclusivamente** nas rubricas listadas acima, seguindo os limites estabelecidos na tabela abaixo:

Valor máximo da proposta por Natureza de Despesa		Valor máximo por proposta
ND 33.90.30 e ND 30.90.36	ND 30.90.39	
R\$ 3.000,00	R\$ 758,00	R\$ 3.758,00

6.4. As propostas que no demonstrativo Orçamentário ultrapassarem o valor especificado no item **6.3**, bem como incluírem itens não financiáveis por este edital (ver ANEXO IV) **serão desclassificadas**.

## 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

7.1. É de responsabilidade do proponente a gestão dos recursos disponibilizados para a execução das atividades e a prestação de contas do projeto conforme regras deste edital;

7.2. O Proponente deverá abrir **uma conta corrente ou conta digital exclusiva** para recebimento e movimentação dos recursos. O recebimento do recurso será em depósito único no valor total do projeto e será efetuado somente após entrega de toda a documentação exigida;

7.3. Não é permitida a utilização dos recursos deste edital para fins remuneratórios do proponente;

7.4. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto e os recursos não poderão ser aplicados em outra finalidade diferente

da prevista nesta Chamada, sob pena de reposição ao erário público e outras sanções cabíveis;

- 7.5. Não é permitido o remanejamento de recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão;
- 7.6. O proponente deverá seguir as orientações de itens não financiáveis (ANEXO IV) para proposta orçamentária e execução financeira do projeto, sob pena de desclassificação ou inadimplência da prestação de contas;
- 7.7. O proponente, para fins de prestação de contas, deverá preservar todas as cotações de preços no mercado, as notas fiscais e/ou recibos referentes à compra de materiais, ao pagamento de serviços de terceiros, assim como os relatórios de frequência dos bolsistas e voluntários;
- 7.8. O proponente deve prezar pelo princípio da economicidade e da impessoalidade da administração pública, em conformidade com o Art. 37 e Art. 70 da Constituição Federal de 1988, realizando três orçamentos/tomada de preço para identificar o valor justo;
- 7.9. Excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três cotações/orçamentos, desde que devidamente justificada durante a prestação de contas pelo coordenador do projeto, apresentando provas que demonstrem a impossibilidade de se conseguir três cotações/propostas e aprovado pela DAP/IFBA – do Campus proponente ou setor indicado pela Direção Geral.
- 7.10. As cotações feitas à pessoa jurídica deverão constar: razão social e CNPJ da empresa; quantidade e unidade; descrição do material ou equipamento; data da cotação, vigência, com assinatura e valor;
- 7.11. As cotações feitas à pessoa física deverão constar: nome completo e CPF do prestador do serviço; quantidade e unidade; descrição do serviço; data da cotação, vigência, com assinatura e valor;
- 7.12. A prestação de contas do recurso recebido deverá ser anexada via SEI, em processo a ser informado. Deverão ser anexados todos os documentos relativos ao uso do recurso tais como notas fiscais, relatórios de pagamentos de bolsas, recibos de pagamentos de contratação de serviços, assim como, registros fotográficos e relatório analítico, sendo observado os prazos determinados neste Edital;
- 7.13. 7.13. Ao final da execução do Plano de Trabalho, todos os itens adquiridos deverão ser relacionados e incorporados ao acervo do campus através do Termo de Doação (ANEXO V);
- 7.14. 7.14. Os valores destinados aos projetos que não forem utilizados na execução da proposta deverão ser devolvidos para o IFBA, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 7.15. 7.15. Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os valores destinados à execução das atividades (total ou residual, no caso de já ter sido iniciado) deverão ser devolvidos para o IFBA, até 30 (trinta) dias a partir da oficialização do fato, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União (GRU), sob a pena de sanções previstas na legislação vigente;
- 7.16. Quando houver desistência da proposta, sem que tenha ocorrido qualquer



depósito financeiro, o Coordenador da proposta deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciência da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

## **8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

- 8.1. Em caso de previsão de bolsista na proposta aprovada, a/o proponente deverá realizar chamamento público para seleção. Não serão disponibilizados recursos próprios da PROEX específicos para o pagamento de bolsistas discentes, por tanto, o pagamento será feito diretamente pelo proponente à conta em nome do bolsista.
- 8.2. Os valores de referência mensal das bolsas é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes do ensino médio e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do ensino superior;
- 8.3. O prazo de vigência das bolsas concedidas deve ser **no máximo de 04 (quatro) meses**;
- 8.4. O pagamento da bolsa deverá ser disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, e somente será efetivado na conta do(da) estudante após apresentação da folha de frequência (ANEXO VI) entregue pelo(a) coordenador(a) da proposta à coordenação de extensão do campus, até o 1º dia útil de cada mês;
- 8.5. Na relação de compromisso entre o IFBA e o(a) estudante, o(a) bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;
- 8.6. É vedada a divisão de bolsas entre os estudantes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Das obrigações do Proponente:**

- 9.1.1. Participar das reuniões remotas com a PROEX para orientações sobre a execução das propostas, com datas e horários a serem definidos. A não participação de nenhum dos membros da equipe da proposta nas reuniões implica na suspensão da proposta;
- 9.1.2. Executar a proposta cumprindo critérios e o calendário estabelecidos neste edital, observando as regras de execução financeira e tendo em vista atingir os objetivos e metas explicitados;
- ~~9.1.3. Exigir comprovação do ciclo vacinal completo aos participantes do projeto – equipe realizadora e beneficiados;~~
- 9.1.4. Orientar e supervisionar as ações relacionadas ao(s) discentes, bolsistas e voluntários e acompanhar, mensalmente, a frequência destes através entregue Folha de Frequência Mensal (ANEXO VI);
- 9.1.5. Informar à coordenação de extensão no campus os casos de desistência de estudante bolsista, trancamento de matrícula, conclusão

de curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa, não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho da(do) bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da(s) bolsa(s);

- 9.1.6. Poderá haver substituição de bolsista, **que deverá ser justificada via SUAP - solicitada à coordenação do campus** até o 1º dia de cada mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada apenas no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo;
- 9.1.7. Anexar na prestação de contas toda a movimentação de pagamento das bolsas aos estudantes vinculados ao projeto;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo uso, conservação e segurança dos espaços, equipamentos e materiais utilizados durante as atividades de extensão e realizar, ao final da execução da proposta, a doação dos equipamentos adquiridos ao campus (ANEXO V);
- 9.1.9. Efetuar o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, reservar materiais gráficos de divulgação e produtos resultantes (apostilas, filmes, etc), quando houver, discriminar os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, reservar todos os documentos fiscais e para fins de prestação de contas conforme orientações de execução financeira da proposta;
- 9.1.10. Incluir em toda a comunicação do projeto - impressos, redes sociais, produtos físicos resultantes, e outros - a referência à PROEX e à Política de Arte e Cultura do IFBA;
- 9.1.11. Apresentar os resultados alcançados pelo projeto em eventos de Extensão (internos e externos), acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s) e identificar nos trabalhos apresentados e publicados o apoio concedido pelo IFBA
- 9.1.12. O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) proponente poderá acarretar na suspensão da atividade e da instituição de auxílio financeiro recebido e utilizado indevidamente.

## 9.2. Das obrigações do discente:

- 9.2.1.1. Discentes do nível superior, discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) e discentes dos cursos técnicos de nível médio na forma subsequente - regularmente matriculado, que não seja concluinte do curso no tempo da vigência do Edital e não estar em período de trancamento do curso;
- 9.2.1.2. Ter frequência regular evidenciado pelo histórico escolar;
- 9.2.1.3. Executar o seu plano de trabalho em conformidade com cronograma e objetivos estabelecidos, bem como auxiliar na execução das demais tarefas da atividade de extensão aprovada, fazendo referência à sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- 9.2.1.4. Cumprir a dedicação de 12 horas semanais para ensino médio

e 20 horas semanais para ensino superior;

- 9.2.1.5. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- 9.2.1.6. Não acumular outras bolsas institucionais qualquer natureza, estágio similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitido a acumulação com o auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) ou Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA;
- 9.2.1.7. Assinar Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO VIII);
- 9.2.1.8. Manter a folha de frequência e de atividades atualizada (ANEXO VII);
- 9.2.1.9. Apresentar comprovante bancário de conta-corrente ou poupança, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta;
- 9.2.1.10. O bolsista será desligado da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

### **9.3. Das obrigações do(a) voluntário(a) (Discente ou Colaborador Externo)**

- 9.3.1. A participação do voluntário dar-se-á mediante assinatura Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII), sem recebimento de bolsa ou geração de qualquer vínculo com o IFBA;
- 9.3.2. O(A) Voluntário(a) deve ser selecionado pelo proponente e cumprir as atividades previstas no projeto;
- 9.3.3. No caso de discentes do nível superior, discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) e discentes dos cursos técnicos de nível médio na forma subsequente, estar regularmente matriculado e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 9.3.4. Executar o projeto, sob a supervisão do coordenador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais (Discente) ou carga horária semanal acordada (Colaborador Externo), devendo, também, fazer referência à sua condição de voluntários IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- 9.3.5. Manter a folha de frequência atualizada (ANEXO VII);
- 9.3.6. Em caso de desligamento, o(a) voluntário(a) deverá informar ao coordenador do projeto, por escrito, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que pretende se desligar do projeto;
- 9.3.7. O(A) voluntário(a) será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

## **10. DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.**

- 10.1. O acompanhamento das atividades ~~de extensão~~ inerentes a cada proposta

deste Edital será realizado pela PROEX através do Departamento de Ações Culturais, Esporte e Lazer - DACEL.

## 11. IMPUGNAÇÃO

- 11.1. **Em Até 04 Dias Corridos** Após Publicação Do Edital, qualquer pessoa poderá entrar com pedido de impugnação;
- 11.2. A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao e-mail da PROEX (edital-proex.rei@ifba.edu.br), até as 18 horas do dia **21/11/2024**, conforme estabelecido no cronograma desta chamada, como assunto: EDITAL Nº 22/2024/PROEX- **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA - IMPUGNAÇÃO**;
- 11.3. Caberá à PROEX decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil;
- 11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade;
- 11.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PROEX serão divulgadas aos(as) interessados(as) e estarão disponíveis para consulta por qualquer indivíduo

## 12. DO CRONOGRAMA

Os eventos da Chamada Pública seguirão o fluxo disposto no cronograma abaixo:

Período	Atividade	Local
<b>18/11/2024</b>	Lançamento da Chamada Pública	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex">https://portal.ifba.edu.br/proex</a>
<b>21/11/2024</b>	Prazo para Impugnação	edital-proex.rei@ifba.edu.br
<b>26/11 A 02/12/2024 as 19h</b>	Submissão das propostas	<b>SUAP - CHAMADA PÚBLICA</b>
<b>03/12/2024</b>	Divulgação da lista preliminar de projetos inscritos - com indicação de pré-avaliação	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
<b>04/12/2024</b>	Interposição de recursos quanto a inscrição e pré-seleção.	e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br
<b>05/12/2024</b>	Divulgação do resultado de recursos.	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
<b>05/12/2024</b>	Divulgação da Lista de Projetos selecionados na pré-avaliação.	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>

<b>06 a 10 /12/2024</b>		
	Avaliação dos projetos pela comissão de avaliação	
até <b>11/12/2025</b> 14hs	Resposta às diligências	<a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
<b>11/12/2024</b>	Divulgação da lista preliminar de projetos classificados.	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
12/12/2024	Interposição de recursos contra a lista preliminar de Classificação de projetos.	<a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
<b>16/12/2024</b>	Divulgação do resultado dos recursos e Lista de classificação Final das propostas.	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
<b>14/02/2025</b>	Envio de ajustes de acordo com às diligências	<a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
18/12/2024	Reunião geral com	<a href="https://conferenciaweb.rnp.br/ifba/dacel-2">https://conferenciaweb.rnp.br/ifba/dacel-2</a>

	Coordenadores dos projetos	/proex-ifba
18/12/2024	Data limite para envio do comprovante de conta corrente exclusiva e documentos do proponente.	através do e-mail <a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a> e processo SEI a ser informado.
<b>De 20/12/2024 a 20/05/2025</b>	Prazo para execução dos projetos	
<b>Até 06/06/2025</b>	Prazo envio da prestação de contas final dos projetos	

## 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança

de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo;

O descumprimento de qualquer item desta Chamada implica em eliminação da proposta, ainda que verificado posteriormente;

Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX;

Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br)

Salvador, 13 de novembro de 2024

**Nívea de Santana Cerqueira**



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO–PROEX**

**EDITAL Nº 22/2024/PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL**

Declaro estar ciente de que o servidor \_\_\_\_\_,  
RGnº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo  
de \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_

horas semanais, distribuídas horário de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_, desempenhará atividades de Coordenador de Projeto de  
Extensão de Práticas Corporais, Esporte e Lazer – que são compatíveis com sua  
Programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura e carimbo da chefia imediata



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**EDITAL Nº22/2022/PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE**

Pelo presente Termo de Compromisso do Proponente, eu  
....., RG nº .....,  
expedido pelo(a).....,CPF nº.....,matrícula SIAPE  
....., cargo....., lotado(a)  
....., campus... ..,

comprometo-me, na condição de Coordenador proponente, a desenvolver a ação extensionista, prevista na proposta intitulada....., submetida ao EDITAL PROEX Nº22/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA,e

que disponibilizarei.....horas para a execução da referida proposta, sem prejuízo para as minhas atividades de ensino, no âmbito do IFBA, respeitando todos os ditames do referido edital, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_  
Proponente





**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO–PROEX EDITAL Nº  
22/2024/PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A  
PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E  
MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidata(o):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Fundamentos do recurso: _____, _____ de _____ de 2024.  _____ Assinatura



## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX EDITAL Nº 22/2024 PROEX

### CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA

#### ANEXO IV

#### RELAÇÃO DE ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

**Para fins de utilização do recurso previsto nesta Chamada (item 6), serão considerados itens não financiáveis:** remuneração ao (à) docente proponente e equipe executora em nenhuma hipótese; aquisição de material permanente de qualquer tipo; pagamento de pró-labore de qualquer tipo; pagamento de combustível para veículo particular e carro oficial; alimentação ou transporte para o público alvo atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.); pagamento de prêmios; pagamento de taxas administrativas; pagamentos a servidores públicos ativos; despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como contrapartida do campus de execução do projeto; pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei de diretrizes orçamentárias da união; inscrições de qualquer tipo, diárias e passagens para discentes e servidores (as), para participação em evento.



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX EDITAL Nº 22/2022  
PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE  
FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**

**ANEXO V TERMO DE DOAÇÃO**

Eu, (NOME DO PROPONENTE COORDENADOR DO PROJETO) \_\_\_\_\_

portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, **SIAPÉ:** \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins que doo Campus \_\_\_\_\_, a seguinte relação de equipamentos listados abaixo, adquiridos com recursos do EDITAL Nº 22/2024/PROEX- **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**, para o desenvolvimento do projeto \_\_\_\_\_, conforme previsto nas regras do Edital.

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	
<b>Descrição do item</b>	<b>Quantidade</b>

(nome da cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura (doador) \_\_\_\_\_

Assinatura (Coordenador de Extensão do Campus) \_\_\_\_\_



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX EDITAL Nº  
22/2024/PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**

**ANEXO VI**

**FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL**

<b>Polo/Unidade:</b>				<b>Nome:</b>
<b>Mês/Ano:</b>				<b>Carga horária semanal:</b>
<b>Função:</b>				<b>Título Do projeto:</b>
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO ENTRADA</b>	<b>HORÁRIO SAÍDA</b>	<b>QTD. HORAS</b>	<b>ATIVIDADES REALIZADAS</b>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) bolsista ou Voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador



## CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA

### ANEXO VII

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que entre si celebram o Instituto Federal da Bahia-IFBA, situada Av. Araújo Pinho, nº39, Canela, Salvador-BA, CEP: 40110-150 e o Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) apenas voluntário, identificação abaixo, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o seguinte instrumento, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O voluntário identificado a seguir, prestará serviço voluntário IFBA, durante a realização do projeto selecionado no EDITAL Nº XX/2024/PROEX-**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**. Os Serviços serão realizados de forma espontânea, sem o recebimento de qualquer contraprestação financeira ou outro tipo de remuneração, pecuniária ou não, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

#### DADOS DO VOLUNTÁRIO

Nome do Voluntário:

Voluntário Interno-Discente ( )      Voluntário Externo - Colaborador ( )

RG:

CPF:

Endereço:

Fones:

E-mail:

Campus:

Curso:

Matrícula  
Aluno:

do

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO JUNTO AO SEGUINTE PROJETO/CURSO:

Título do projeto:

Coordenador do projeto:

Campus de execução do projeto:

Período de execução do projeto:

Cláusula 2ª - As atividades de extensão a serem executadas pelo voluntário serão definidas pelo Coordenador da proposta e realizadas no horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 3ª - O IFBA só emitirá certificado de prestação de serviço voluntário, referente a carga horária que for cumprida, corroborada folha de frequência assinada, e ao término da vigência do presente Termo de Adesão.

Cláusula 4ª -O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores,devendo obediência hierárquica. Também deverá observar e respeitar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFBA.

Cláusula 5ª-Ao voluntário é proibido praticar atos privativos dos servidores do IFBA e retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de uso exclusivo da Instituição para qualquer fim.

Cláusula 6ª - O voluntário reparará pelos danos que causar ao IFBA e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução de serviços voluntários.

Cláusula 7ª - Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes, mediante comunicação escrita, notifique a outra com antecedência mínima de 07 dias.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente Termo de Adesão, as partes elegem o foro de Salvador, Bahia, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja. E por acharem justa essa convenção, as partes assinam este Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, \_\_\_\_\_,de dezembro de 2024. Nome completo e assinatura do voluntário

Nome completo e assinatura do(a) Coordenador

Nome completo e assinatura do Diretor Geral do Campus



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX EDITAL Nº  
22/2024/PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, comprometo-me, na condição de BOLSISTA a cumprir com todos os ditames do Edital Nº 12/2022 **CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), disponibilizando horas para execução proposta intitulada \_\_\_\_\_ sobre a coordenação do proponente \_\_\_\_\_ e em caso de desistência comunicarei previamente ao coordenador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO-PROEX EDITAL Nº  
22/2024/PROEX**

**CHAMADA PÚBLICA PARA APOIO FINANCEIRO A PROPOSTAS DE AÇÕES DE  
FOMENTO, DIFUSÃO E MEMÓRIA PARA ARTE E CULTURA**

**ANEXO IX PLANO DE TRABALHO**

a) Dados da proposta

- Nome da proposta:
- Campus:
- Início da execução:
- Término da Execução:

b) Discriminação da proposta

- Resumo:
- Justificativa:
- Objetivo geral:
- Metodologia da execução do projeto:
- Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução:
- Infraestrutura necessária:
- Resultados esperados e disseminação dos resultados:
- Parcerias:
- Formas de Divulgação do Projeto para Comunidades Externa e Interna do IFBA:
- Referências:



c) Caracterização Dos Beneficiários (público-alvo quantidade prevista de pessoas serem atendidas)

d) Equipe Participante(obs:indicar somente a função) Ex: 01 Coordenador

01 Bolsista

02 Discentes Voluntários

e) Metas Atividades (descreva as metas previstas, as atividades necessárias para alcançá-las e os prazos.

META	ATIVIDADE	PRAZO INÍCIO	PRazos FIM

f) Plano de aplicação e desembolso

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (POR ITEM)	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (QUANDO A DESPESA SERÁ REALIZADA)
TOTAL CUSTO DO PROJETO				